

ATA N.º 1

Abertura de Procedimento Concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Médico Veterinário, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vagos, reuniu o júri do procedimento concursal supramencionado, constituído pelo Chefe da Divisão Administrativa e de Ação Social, em regime de substituição, Laerte Macedo Pinto, que presidiu, Técnica Superior, pertencente ao mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Helena Maria Antunes de Sousa, e pela Técnica Superior do Núcleo de Recursos Humanos, Lénia Marlene Assena Maltez, a fim de proceder à definição dos critérios e subcritérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, do presente procedimento concursal, nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os métodos de seleção a aplicar serão os seguintes:

a) Para os candidatos em geral:

- Prova de Conhecimentos (PC);
- Avaliação Psicológica (AP);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

b) Para os candidatos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Avaliação Psicológica (AP).

A **Prova de Conhecimentos (PC)** revestirá a forma escrita, em suporte de papel, com consulta da legislação não anotada/comentada, apenas em suporte de papel, será de natureza teórica e de realização individual, terá a duração máxima de duas horas e visa avaliar os conhecimentos gerais e específicos dos candidatos. A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as seguintes matérias:

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do procedimento Administrativo;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio - Estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal;
- Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro - Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos;
- Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro - Aprova o regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia;
- Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro - Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva;
- Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto - Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses;
- Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho - Estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia;
- Lei n.º 8/2017, de 3 de março - Estabelece um estatuto jurídico dos animais, alterando o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho e o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro;
- Lei n.º 27/2016 de 23 de agosto - Aprova as medidas para a criação duma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população;
- Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril - Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes.

Todos os diplomas devem ser considerados na sua redação atual.

A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método é valorado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para a valoração da entrevista de avaliação de competências, cada competência é avaliada de acordo com a seguinte escala:

Zero comportamentos demonstrados – 8,00 valores (Insuficiente);

Um comportamento demonstrado – 12,00 valores (Reduzido);

Dois comportamentos demonstrados – 16,00 valores (Suficiente);

Três comportamentos demonstrados – 20,00 valores (Bom)

A classificação final da EAC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Considerando as atribuições e competências essenciais para a carreira e categoria de técnico superior, definiu-se o seguinte perfil de competências, de acordo com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2025 e baseado na listagem de competências aprovadas pela Portaria n.º 236/2024, de 27 de setembro:

- **Orientação para o serviço público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.
- **Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.
- **Análise crítica e resolução de problemas:** Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.
- **Iniciativa:** Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.
- **Organização, planeamento e gestão de projetos:** Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.

A **Avaliação Curricular (AC)**, expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, com base na seguinte fórmula:

$$\mathbf{AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

a) HA – Habilitações Académicas

Licenciatura em Medicina Veterinária – 10,00 valores;

Mestrado em Medicina Veterinária – 15,00 valores;

Doutoramento em Medicina Veterinária – 20,00 valores.

b) FP – Formação Profissional – serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional desde o ano de 2020, exclusivamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao máximo de 20 valores, com a seguinte valoração:

Sem formação – 8,00 valores;

Até 7 horas – 10,00 valores;

Até 14 horas – 12,00 valores;

Até 35 horas – 14,00 valores;

Até 70 horas – 16,00 valores;

Até 140 horas – 18,00 valores;

Superior a 140 horas – 20,00 valores.

Os certificados que não mencionem as horas de formação, considera-se sete horas por cada dia frequentado.

c) EP – Experiência Profissional – considera-se o tempo de serviço em exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, até ao máximo de 20 valores, com a seguinte ponderação:

Até 1 ano – 8,00 valores;

Superior a 1 ano e até 2 anos – 10,00 valores;
Superior a 2 anos e até 5 anos – 12,00 valores;
Superior a 5 anos e até 8 anos – 14,00 valores;
Superior a 8 anos e até 11 anos – 16,00 valores;
Superior a 11 anos e até 14 anos – 18,00 valores;
Superior a 14 anos – 20,00 valores.

d) **AD – Avaliação de Desempenho** – será considerada a última avaliação de desempenho, relativa ao biénio de 2023/2024, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

4 a 5 – Muito Bom – 20,00 valores;
3,500 a 3,999 – Bom – 16,00 valores;
2 a 3,499 – Regular – 12,00 valores;
1 a 1,999 – Inadequado – 8,00 valores.

Nas situações em que o candidato, por razões que lhe não sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2” correspondente a “Regular”, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 20.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, ou obtido um juízo de *Não Apto* na Avaliação Psicológica, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou que não compareça a um dos métodos de seleção.

A **Ordenação Final** (OF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e são aplicadas as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos em geral:

$$\mathbf{OF = PC \times 70\% + AP + EAC \times 30\%}$$

b) Para os candidatos previstos no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

$$\mathbf{OF = AC \times 70\% + EAC \times 30\% + AP}$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

AC = Avaliação Curricular

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela lei como preferencial, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2, do artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, aplicar-se-ão os critérios abaixo mencionados, pela seguinte ordem:

- Mais horas de formação profissional na área;
- Maior nível habilitacional;
- Maior número de anos de experiência profissional na área.

E nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, pelas quinze horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos que dela participaram.

O Júri,